te diploma.

ARTIGO 12º:- As operações de Crédito por antecipação da receita, contratadas pelo município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

ARTIGO 13º:- O Prefeito Municipal deverá enviar os projetos de Lei do Orçamento Anual para o exercício futuro, bem como os novos programas para inclusão no Plano Plurianual até o dia 30 de setembro do exercício financeiro em execução, devendo a Câmara Municipal apreciá-los, na forma de seu Regimento Interno, até 30 de Novembro do referido exercício, para vigorar no exercício subsequente.

ARTIGO 14º:- A não apreciação da Câmara Municipal no prazo estabelecido no artigo anterior, culminará com a observância do que determina o artigo 129 da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 15º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um (04.09.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 545, de 04 DE SETEMBRO DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor da Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional na importância de Cr$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), visando ao reforço de dotação orçamentária, destinada a atender as despesas de capital com a construção do Canil Municipal, de acordo com a seguinte classificação técnica:

12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

12.02 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesa de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

28 - Construção de um canil Municipal.....
.....Cr$ 1.800.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÀTICA

13 Saúde e Saneamento

1375 Saúde

13754280 Assistência Médica e Sanitária

13754281.28 Contrução de um Canil Municipal..Cr$ 1.800.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um (04.09.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 546, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

*revogada pela lei 588/92